



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

## EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 \*\*\*\*\*RETIFICADO\*\*\*\*\*

Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

### **Recebimento da Inscrição**

Endereço: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000.

**O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 08 de maio de 2025, de 2ª a 6ª feira das 11:00h às 16:00h, no endereço acima indicado, no Setor de Protocolo.**

**Pedido de esclarecimento:** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, através de solicitação junto ao Setor de Protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br).

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com sede na Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro, 38720-000, torna público o Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2025, para credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

### **1. DO OBJETO:**

O objeto do presente edital é o Credenciamento de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

**2.1.1.** Pessoas físicas;

**2.2. É vedada a participação de:**

**2.2.1.** Consórcios;

**2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lagoa Formosa/MG;

**2.2.4.** Empresas com falência decretada ou concordatária;

**2.3.** Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

**2.3.1.** Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital;

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

## 3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

### 3.2.1. PESSOA FÍSICA

**3.2.1.1** A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo III) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida, assinada, datada e entregue pessoalmente;

**3.2.1.2.** Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.2.1.3.** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado comprovando que o profissional está tecnicamente habilitado para a atividade de serviços objeto desse edital.

**3.2.1.4.** Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos.

**3.2.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

**3.2.1.6.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme anexo IV;

**3.2.1.7.** Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme anexo IV;

**3.2.1.8.** Declaração que não emprega menor, conforme anexo VII;

**3.1.1.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**3.1.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**3.1.1.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**3.1.1.12.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**3.1.1.13.** Certidão de Bons Antecedentes, emitida pelo Cartório de Crime da sede do Licitante;

**3.2.1.14.** Cópia da Inscrição no PIS/PASEP.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III do Edital) e apresentar anexo documentação solicitada no item 3 deste Edital.

**4.2.** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

**4.3.** Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**4.4.** A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente credenciamento e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.

**4.5.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo do período da vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

**4.6.** Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, deste instrumento convocatório.

## 5. FORMA DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Havendo mais de um interessado para o mesmo item/serviço, a Secretaria de Desenvolvimento Social, fará um rodízio de chamamento, iniciando pelo que primeiro se credenciou, ou seja, de acordo com o dia da protocolização do credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, e havendo empate na data, será chamado primeiro o que fez o protocolo mais cedo, seguindo-se desta forma até o último, retornando-se ao primeiro, iniciando-se novo rodízio após serem chamados todos os credenciados.

**5.2.** Em caso de não atendimento do chamamento, após solicitação formal, será chamado o credenciado a seguir no rodízio e assim por diante;

**5.3.** O credenciado que não atender ao chamamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, somente será chamado novamente no início do novo rodízio, perdendo a vez do chamamento não atendido.



# **Município de Lagoa Formosa**

**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000**

## **6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:**

- 6.1.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela “Comissão Permanente de Licitação”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.
- 6.2.** Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 7.1.** Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.
- 7.2.** Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 7.3.** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 7.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1.** O Contrato terá validade até 12(doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 8.2.** O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa através de suas Secretarias, onde houver necessidade. Dentro do perímetro da área rural do município de Lagoa Formosa, o transporte ocorrerá por conta da contratante.
- 8.3.** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.
- 8.4.** Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento.
- 9.3.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.
- 9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 10.1.** As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000, das 11h00 às 17h00.
- 10.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



# **Município de Lagoa Formosa**

## **Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**

**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000**

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação.

**11.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada à Praça Dona Filomena, Nº 02, Centro 38720-000. Das 11h00 às 17h00.

**11.3.** O recurso não terá efeito suspensivo.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1.** Ao credenciado competirá:

**12.1.1.** Executar o fornecimento do item/serviço nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

**12.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

**12.1.3.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**12.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**12.1.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

**12.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**12.1.7.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa:

**13.1.1.** Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.

**13.1.2.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

**13.1.3.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

**13.1.4.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

**13.1.5.** Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com o presente Credenciamento correrão por conta do recurso orçamentário do Município de Lagoa Formosa, dentro da seguinte especificação: **Ficha 541 – Fonte 660 – CO 0000.**

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 2 e 3 deste Edital.

**16.2.** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**16.3.** O credenciamento terá vigência pelo período de 12(doze) meses.

**16.4.** Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

**16.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa formosa poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.6.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**16.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

**16.8.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

**16.9.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Formulário de inscrição para credenciamento

Anexo III– Carta de Credenciamento.

Anexo IV– Declarações.

Anexo V – Tabela de Valores

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII – Declaração que não emprega menor.

Lagoa Formosa - MG, 05 de maio de 2025

---

José Wilson Amorim  
Prefeito Municipal



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para ministrar aulas de Corte e Costura, Karatê, Violão e Artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

## 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Credenciamento                                                                                                                                                  | Valor hora/aula | Quantidade de horas anuais |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de corte e costura no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), no CRAS. | R\$ 60,00       | 350                        |
| 02   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Artesanato no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.     | R\$ 60,00       | 350                        |
| 03   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Karatê no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.         | R\$ 60,00       | 350                        |
| 04   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de violão no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.         | R\$ 60,00       | 350                        |

## 3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social. A proposta aqui apresentada visa contratar facilitadores de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados no CRAS para o PAIF.

## 4. OBJETIVO

O objetivo desta licitação é contratar facilitadores de oficinas que contribuam com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das seguintes áreas: Facilitador de oficina em Corte e costura, Facilitador de oficina em Artesanato, Facilitador de oficina em Karatê, Facilitador de oficina em Violão, desde que apresentem perfis e aptidão compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas.

As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**5.1** Assegurar espaços que contribua para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças e adolescentes e adultos, tendo como foco a cidadania em busca de uma sociedade mais justa;

**5.2** Planejar e executar oficinas para crianças e adolescentes com base na educação lúdica prazerosa, resgatando a infância e adolescência;

**5.3** Desenvolver oficinas que contemplem a cultura, o esporte e o lazer com base nos seguintes temas: educação, direitos humanos, cidadania, saúde, paz, meio ambiente entre outros;

**5.4** Ofertar atividades diversificadas com profissionais qualificados em locais adequados que ofereçam garantia de eficiência e segurança a todos os envolvidos;



# **Município de Lagoa Formosa**

## **Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**

**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000**

**5.5** Aprimorar e ampliar os direitos e deveres das crianças e adolescentes, elevando a consciência cidadã, proporcionando a inclusão social dos mesmos;

**5.6** Planejar e executar oficinas para adolescentes em cumprimento com a Lei e pessoas adulta em situação de rua de forma prazerosa, resgatando a dignidade;

### **6. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

Observando a realidade de nossas famílias hoje, percebemos uma enorme fragilidade nos vínculos familiares, seja por diferentes adequações, seja pela vivência da violência advinda do uso indiscriminado de drogas lícitas e ilícitas, seja pela falta de oportunidade de mercado de trabalho, ocasionando precariedade financeira dos lares.

### **7. PÚBLICO ALVO**

As oficinas serão destinadas a população de Lagoa Formosa, vinculadas ao CRAS que serão divididos em grupos heterogêneos de diferentes faixas etárias, respeitando as necessidades, os interesses e desenvolvimento físico e mental dos participantes, que abrange as seguintes faixas etárias:

- Crianças e adolescentes de 06 a 14 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos e demais idades contempladas nos programas da assistência social;
- Adultos de 18 a 29 anos;
- Adultos de 30 a 59 anos;
- Idosos (a partir de 60 anos);
- Serão atendidos, preferencialmente, pessoas do público prioritário definido nas Resoluções CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, e nº 134, de 28 de novembro de 2013, e todas as orientações técnicas emitidas pelo CNAS.
- Crianças e adolescentes classificados como prioritários e as demais faixas etárias atendidas no SCFV, do CRAS e os demais vinculados com base nas demandas do SCFV, cadastrados no Centro de Referência da Assistência Social e no Cadastro Único do Governo Federal.

### **8. OBJETIVO DE PARCERIA**

Oficinas socioeducativas culturais, esportivas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS e Centro do Idoso.

### **9. METAS**

Formar grupos nas diferentes oficinas que possam participar de mostras de seus trabalhos em eventos ofertados pelo município e ou fora dele, bem como participar do calendário de eventos do Município quando solicitados para apresentação de seus trabalhos.

### **10. METODOLOGIA**

As oficinas fazem parte do planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Neste serviço os grupos são compostos por diferentes faixas etárias, de acordo com os ciclos de vida. As atividades serão desenvolvidas semanalmente, permitindo alternar o envolvimento dos grupos tanto com o pessoal técnico de referência dos serviços bem como com os educadores sociais e oficineiros.

### **11. RESULTADOS**

Que os usuários acessem e tenham garantido práticas lúdicas, esportivas, culturais, possibilitando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicomotor, bem como o sentimento de pertença. Que os usuários ampliem seu universo artístico, cultural, suas habilidades, talentos e aptidões, convivendo em um ambiente saudável, de respeito e valorização da vida.

### **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Este Projeto deverá ser executado dentro do período de contratação previsto em legislação específica, de acordo com a LEI Nº 14.133/21.

### **13. PROPOSTA E BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

As oficinas serão oportunizadas a grupos vinculados aos Serviços, respeitando as faixas etárias pactuadas. Os dias e horários das oficinas serão estabelecidos no momento da contratação, diretamente com o profissional contratado e Equipes específicas de cada Serviço. O profissional deverá atender grupos com até 30 participantes ou de acordo com a tipificação dos Serviços.

**13.1 Oficinas integrais:** são aquelas que necessitam da oferta do serviço e também de materiais para a execução. São elas:

**a) Oficina de Karatê:** A oficina de Katarê tem como objetivo promover o equilíbrio entre o corpo e a mente. Na atualidade as artes marciais são praticadas por diferentes razões que incluem, esporte, saúde, defesa pessoal, desenvolvimento pessoal e em sociedade, disciplinar a mente, forjar o caráter e o crescimento da autoconfiança. Formação exigida: graduação em Educação Física e curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

**b) Oficina de Artesanato:** A oficina de Artesanato deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico. Além disto, ofertar a aprendizagem de construção de artesanato a partir da reutilização de materiais recicláveis, oportunizando uma nova forma de geração de renda. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação e ensino médio completo.

**e) Oficina de Violão:** A oficina de Violão contribuirá para a inclusão, possibilitando aos participantes a utilização dos elementos sonoros para a promoção de sua reintegração física, mental, psicomotora, emocional e psicossocial melhorando a qualidade de vida. O profissional deve utilizar do instrumento Violão; aprimorando e educando o gosto musical. (Com todo material que for necessário para desenvolver a oficina); Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação devidamente comprovada por certificado ou registro no Conselho e ou entidade responsável.

**f) Oficina de Corte e Costura:** deverá ofertar atividades que contribuam com o desenvolvimento das habilidades de coordenação motora fina, a criatividade, a atenção, a concentração, a organização, a memória, o planejamento, o desenvolvimento do limite e o senso crítico. Além disso, ofertar a aprendizagem de construção de peças para o vestuário a partir da, oportunizando uma nova forma de geração de renda. Formação exigida: curso profissionalizante na área de atuação e ensino médio completo.

## 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato, conforme a necessidade do Município de Lagoa Formosa, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico.

**14.1.** Os serviços serão prestados semanalmente, nos períodos matutino e vespertino, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Convivência do Idoso (CCI).

**14.2.** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria.

**14.3.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa reserva-se ao direito de solicitar ou não a prestação do serviço, podendo ser solicitado, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

## 15. O CREDENCIADO OBRIGA-SE À:

**15.1.** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Edital e Termo de Referência.

**15.2.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**15.3.** Prestar o serviço durante o prazo de vigência do Credenciamento.



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

## 16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**16.1.** O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada/entrega pela coordenadora do CRAS, Silvânia Souza da Silva Santos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará 12 meses após a assinatura do contrato/ata.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 18.1. AOS LICITANTES:

**18.1.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, nos termos dos art. 155, 156 e 158 da Lei 14.133/21, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

### 19. À CONTRATADA:

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Arts. 156 e 158, da Lei 14.133/21, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

**19.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

**19.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **20. DO PAGAMENTO**

**19.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**19.5.** O pagamento estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

**19.6.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

**19.7.** Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

**19.8.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, impostos, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.** O custo estimado total da contratação anual é de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil).**

As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações:

**Recursos do Governo Federal, Ficha 541 – Fonte 660 – CO 0000.**

Lagoa Formosa, 25 de abril de 2025.

---

**JULIANA BORGES DA FONSECA BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física: \_\_\_\_\_.

Nº CPF: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta (corrente): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local/Data



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000  
**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG.

Eu, ....., inscrito (a) no CPF nº ....., portador (a)  
do RG nº ....., residente à  
....., nº ....., bairro  
....., na cidade de ....., Estado de  
....., vem solicitar seu Credenciamento para ministrar aulas de  
..... nas Oficinas Socioeducativas do CRAS, por hora/aula.

Concordo em submeter a todas às disposições constantes deste Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Lagoa Formosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

NOME E ASSINATURA

CPF/CNPJ:



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

Eu, ....., inscrito (a) no CPF  
....., RG nº ....., residente à  
....., nº ....., Bairro ....., na cidade de  
....., Estado ....., DECLARO para fins de Credenciamento de  
profissionais (pessoa física) para ministrar aulas de corte e costura, karatê, violão e artesanato, nas oficinas  
Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como do Edital de Inexigibilidade  
por Credenciamento nº 004/2025 e seus anexos:

- 1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 4) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento, comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

.....de.....de 2025.

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

**ANEXO V - TABELA DE VALORES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

1 – Credenciamento de profissionais (pessoa física) para ministrar aulas de corte e costura, karatê, violão, e artesanato, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme abaixo:

| Item | Credenciamento                                                                                                                                                  | Valor hora/aula | Quantidade de horas anuais |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de corte e costura no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), no CRAS. | R\$ 60,00       | 350                        |
| 02   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Artesanato no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.     | R\$ 60,00       | 350                        |
| 03   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de Karatê no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.         | R\$ 60,00       | 350                        |
| 04   | Prestação de serviços de oficineiros para ministrar oficina de violão no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no CRAS.         | R\$ 60,00       | 350                        |

\*Valor médio obtido através de pesquisa de mercado.

2 – As atividades serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

3 – O Credenciado deverá ter experiência na atuação com crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, em conduções de grupos, oficinas em geral, atividades de inserção comunitária, além de ter habilidade para atuar com equipe multidisciplinar.

4 – Os materiais necessários para a realização das oficinas serão custeados pelo CRAS, não tendo nenhum custo para o credenciado.

**Juliana Borges da Fonseca Brandão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**Município de Lagoa Formosa**  
**Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA-MG**, situada na Praça Dona Filomena, 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº.18602078/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de LAGOA FORMOSA-MG, doravante denominado **CREDENCIANTE** e ....., CPF:....., residente à....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de ..... nas Oficinas Socioeducativas do CRAS, por hora/aula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total estimado do presente termo é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelo Gestor indicado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, para a atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;

3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.3. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

5.1.4 - Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

5.1.5 - Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



# **Município de Lagoa Formosa**

## **Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)**

**CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000**

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1 - Ao credenciado competirá:

6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.1.5 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1. - A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

8.5. - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. - A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto do edital, por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Patos de Minas – MG, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Formosa, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE – MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_\_



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF